



GRUPO PARLAMENTAR

PROPOSTA DE TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO – Regimento da Assembleia da República

PROPOSTA DE ADITAMENTO

«Artigo 124.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – As propostas de lei que procedam à transposição de diretivas europeias devem ser acompanhadas da tabela de referência entre as alterações propostas e as normas da diretiva que essas alterações pretendem transpor para o ordenamento jurídico nacional.

5 – [Anterior n.º 4].

6 – [Anterior n.º 5].

7 – A falta da tabela de referência prevista no n.º 4 implica a impossibilidade de agendamento da proposta de lei na generalidade em Plenário.

8 – [Anterior n.º 6].

9 – [Anterior n.º 7].»

Palácio de São Bento, 13 de outubro de 2022

Os Deputados do PSD